



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Amigos"

CONTRATO E FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO
CONTRATO Nº 133/2016

"CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA TERCEIRIZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP".

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Av. Itália nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pelo Prefeito **LUIZ ANTONIO PALHARIN**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **TERCEIRIZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 93.832.996/0001-82, com sede no Município de Pelotas/RS, na Rua Santos Dumont nº 653, Bairro Centro, CEP 96.020-380, neste ato representada por **MAURICIO BOTELHO ZILIO**, brasileiro, residente e domiciliada na Avenida Eliseu Maciel nº 50, Sítio São Marcos, CEP: 91.160-000, Capão do Leão/RS, inscrito no CPF sob nº 012.640.780-05 e portador da carteira de identidade SJS/RS nº 5079806287, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de fornecimento de material elétrico, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de material elétrico, destinado à manutenção da iluminação pública do Município, conforme relação discriminada a seguir:

Item	Um	Quant.	Descrição	Valor unit.	Valor total
04	Un	10	Lâmpada vapor de sódio, bulbo tubular, 1.000W-220V-E40 , fluxo luminoso mínimo de 80.000 lúmens e vida mediana mínima de 9.000 horas, com marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo com as características solicitadas. O produto deverá ter sua aprovação no CEIP/Labelo, atendendo características exigidas.	R\$ 153,54	R\$ 1.535,40
11	Un	850	Soquete de porcelana reforçado, rosca E27 , fixação por 02 parafusos, modelo referencial 1464D ou similar.	R\$ 2,09	R\$ 1.776,50
12	Un	1.000	Base para relé fotoelétrico, padrão ABNT , com haste em aço galvanizado a fogo, corpo em PVC anti-UV, com giro de 360° sobre o eixo e porca de fechamento em PVC – modelo giratório fechado.	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
13	Un	400	Rele fotoelétrico tipo eletromagnético de corrente alternada de 1000W-220V-60Hz-1800VA , garantia de 24 meses contra defeitos de fabricação, com protetor contra variação de tensão.	R\$ 15,06	R\$ 6.024,00
				Total	R\$ 13.535,90

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 024/2016, na Modalidade Tomada de Preços nº 009/2016, tipo Menor preço por item, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total dos bens objeto da presente aquisição é de R\$ 13.535,90 (treze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), sendo que os pagamentos ocorrerão por lotes de



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Amigos"

fornecimento, levando em conta os preços unitários correspondentes à quantidade de cada lote, em até 15 (quinze) dias após a entrega do material.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os pagamentos do preço mencionado na cláusula anterior serão efetuados conforme cronograma da Secretaria de Obras, na Tesouraria da Prefeitura, após o recebimento e aceitação dos bens pela comissão designada, mediante apresentação de nota fiscal da Empresa à Secretaria de Finanças até o dia 30 (trinta) do mês anterior.

QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os bens, objeto deste contrato, serão entregues de forma parcial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Local de entrega: Almoxarifado Central – Avenida Itália – 3074 – Loja 01, na Sede do Município.

QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

SEXTA: DAS PENALIDADES

O descumprimento pela Contratada do cronograma de entregas ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará multa de até 10% sobre o valor do fornecimento.

SÉTIMA: DAS REJEIÇÕES DOS BENS

Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação para assim proceder, facultado ao Município devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

OITAVA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Obras/Serviços Urbanos:
0703 15 452 0119 2027 339030**

NONA: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Amigos”

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

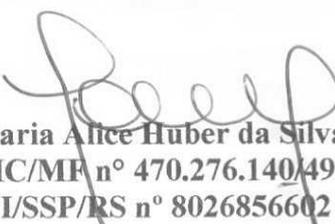
Balneário Pinhal/RS, 06 de maio de 2016.

Luiz Antônio Palharin
Prefeito


LUIZ ANTONIO PALHARIN
PREFEITO


TERCEIRIZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:


Maria Alice Huber da Silva
CIC/MF nº 470.276.140/49
CI/SSP/RS nº 8026856602


Neuza Araújo dos Santos
CIC/MF nº 783.104.580/53
CI/SJS/RS nº 9064649792